

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2020

**Da Comissão de Legislação e Justiça
sobre o PLO 144/2020, que institui, no
Calendário Oficial de Eventos do
Município do Recife, a “Semana Municipal
da Prevenção de Acidentes com Crianças”;
Pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Lei Ordinária nº. 144/2020, de autoria da vereadora Michele Collins, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o vereador Aerto Luna.

Em 20/07/2020, o projeto de lei foi apresentado em reunião plenária, em regime ORDINÁRIO de tramitação (*art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo regimental de emendas encerrou em 04/08/2020 (*art. 288, “caput” do RICMR*). A proposição não recebeu emenda.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (*art. 287, I, “a” do RICMR*). É o que importa relatar.

ANÁLISE

Quanto à legalidade, a competência do município para legislar sobre a matéria encontra amparo no **art. 6º, I, da LOMR¹** cumulado com o **art. 30, inciso I da Constituição Federal²**. Sobre o aspecto formal, a iniciativa parlamentar possui respaldo no **art. 26, da LOMR³**.

1 Art. 6, I da LOMR – “Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

2 “Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

3 Art. 26 da LOMR – “A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

O **Projeto de Lei Ordinária nº. 144/2020**, de autoria da vereadora Michele Collins, institui a “Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças”.

Deste modo, atendidos os requisitos constitucionais, legais, jurídico, regimentais e de boa técnica legislativa, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **PLO 144/2020**.

É o parecer.

DO VOTO

Conforme o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº. 144/2020**, de autoria da vereadora Michele Collins.

Recife, 24 de agosto de 2020.

AERTO LUNA
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão.

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº. 144/2020**, de autoria da vereadora Michele Collins.

Sala das Comissões da CMR, 27 de agosto de 2020.

-

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente / Relator

ERIBERTO RAFAEL
Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI
Membro Suplente

EDUARDO CHERA
Membro Suplente

MARCOS DI BRIA
Membro Suplente